



CHECKLIST 2024 PUC LICIDADE VOLANTE COM BASE NA LEI MUNICIPAL 16.885/2002 E RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997 DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO (LP/LI/LO) - DLA	
<input type="checkbox"/>	Requerimento Padrão/DIA (Modelo SEMMA);
<input type="checkbox"/>	Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA (Termo de Referência 2024/SEMMA), devendo ser adaptado para a atividade de publicidade volante, constando descrição correta, detalhada e completa da atividade de publicidade volante e das partes externas e internas dos veículos;
<input type="checkbox"/>	Relatório Fotográfico dos veículos com visualização da placa;
<input type="checkbox"/>	Cópia Simples do cartão de CNPJ da empresa, se Pessoa Jurídica, ou cópia do CPF, se Pessoa Física (Impressão com no máximo 30 dias);
<input type="checkbox"/>	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado, expedido pelo DETRAN;
<input type="checkbox"/>	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do proprietário, válida;
<input type="checkbox"/>	Cópia Simples do Contrato Social da empresa, em caso de alteração;
<input type="checkbox"/>	Procuração (reconhecida em cartório), acompanhada de cópia do RG e CPF dos outorgados, somente em caso de alteração do outorgante e/ou outorgado e/ou vencimento do prazo de validade;
<input type="checkbox"/>	DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de pagamento do DAM da taxa da Licença Ambiental.

ATENÇÃO:

- Informamos que só serão analisados os requerimentos e ofícios com documentação COMPLETA e LEGÍVEL, salvo justificativas apresentadas;
- É necessário o correto e completo preenchimento do Requerimento Padrão e as assinaturas dos proprietários e procuradores (se for o caso);
- Poderão ser solicitados estudos e/ou complementações processuais conforme a análise técnica (art. 10, IV, da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997);
- O Roteiro para Elaboração do RIAA encontra-se disponível no CAC desta SEMMA;
- Conforme Portaria nº 11/2021 – GS/SEMMA, de 16 de abril de 2021, o prazo para que todas as pendências existentes no processo sejam sanadas, caso existam, será de 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo do mesmo. Caso contrário OS PROCESSOS SERÃO FINALIZADOS/ARQUIVADOS E ENCAMINHADOS AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.